



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 017 /2020 – CMAS, de 08 de abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação 2020 referentes ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 para o município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 -CEAS/PR;
- o Decreto Municipal nº 1556/2017 e alterações, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Londrina;
- o envio aos(às) conselheiros(as), por meio digital, do conteúdo do plano de ação com informações acerca do referido processo, em virtude da impossibilidade temporária de realização de reuniões presenciais em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID 19;
- a aprovação do **Plano de Ação 2020** pelos(as) conselheiro(as), ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município, a ser formalizada por meio de **Termo de Adesão, e o Plano de Ação 2020**, referente **Incentivo Benefício Eventual COVID-19**, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 -CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de abril de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social